14.2 — A valoração final dos métodos de seleção aplicados aos candidatos que se encontrem na situação referida no ponto 13.1 do presente aviso, será obtida através da seguinte fórmula:

$$VF = (AC \times 60\ \% + EAC \times 40\ \%)$$

em que:

VF — Valoração Final;
AC — Avaliação Curricular;
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências.

14.3 — Consideram-se excluídos do procedimento concursal os candidatos que faltem a qualquer dos métodos de seleção ou que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases de seleção, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguinte;

15 — Na sequência da aplicação dos métodos de seleção e da ordenação final dos candidatos, subsistindo o empate, após a aplicação dos critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, serão utilizados os critérios de desempate abaixo enunciados, de acordo com a seguinte ordem:

1.º Candidato com maior experiência profissional na área funcional;
2.º Candidato de menor idade.

16 — Composição do Júri:

Presidente: Cristina Maria Rita Campos — Chefe da Divisão de Ambiente e Saneamento.
Vogais efetivos:

1.ª Vogal: Alvarina Alexandra Pereira Pinto Serrano — Técnica Superior na área de Engenharia do Ambiente, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;
2.ª Vogal: Edite Maria Santiago Jesus Albino — Coordenadora Técnica da Secção Administrativa de Águas e Saneamento.

Vogais Suplentes:

1.ª Vogal: Maria João Martinho Queirós Quaresma — Coordenadora Técnica da Secção Administrativa de Ambiente;
2.º Vogal: Carlos Fernando Ribeiro Correia Lopes Louro Alves — Dirigente Intermédio de 3.º Grau do Setor de Espaços Públicos, Trânsito e Ambiente.

17 — Os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem por escrito.

18 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas

18.1 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel, mediante preenchimento de formulário tipo de utilização obrigatória, disponível no site oficial deste município (www.cm-grandola.pt), entregues pessoalmente na Câmara Municipal de Grândola ou remetidas através de correio registado com aviso de receção, para Câmara Municipal de Grândola, Rua Dr. José Pereira Barradas, 7570-281 Grândola.

18.2 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

18.3 — Não é admitida a apresentação de candidaturas por via eletrónica.

18.4 — A apresentação da candidatura, deverá ser sempre acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

*a*) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
*b*) *Curriculum Vitae,* datado e assinado, anexando os documentos comprovativos da experiência profissional e formação relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
*c*) Sendo o candidato detentor de relação jurídica de emprego: declaração emitida pelo órgão ou serviço onde o candidato exerce funções públicas, reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas, da qual conste a informação seguinte:

*i*) Indicação inequívoca da natureza da relação jurídica de emprego público detida;
*ii*) Carreira e categoria de que o candidato é titular;
*iii*) Posição remuneratória em que o candidato se encontra;
*iv*) Atividade e funções que o candidato se encontra a desempenhar e o grau de complexidade das mesmas;
*v*) Avaliação de desempenho quantitativa, obtida nos últimos três anos/ciclos avaliativos, e/ou justificação sobre a falta de avaliação quando for o caso.

18.5 — A não apresentação da declaração referida na alínea *c*) do ponto anterior, ou a falta de indicação da natureza do vínculo e sua determinabilidade, implicam a não consideração da situação jurídico-funcional do candidato para efeitos de prioridade na fase de recrutamento.

18.6 — Na falta de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 8.1 do presente aviso, os candidatos devem declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

19 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

20 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

20.1 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve na sua candidatura, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

21 — Exclusão e notificação de candidatos: os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

22 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

23 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal de Grândola e disponibilizada na sua página eletrónica (www.cm-grandola.pt). Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

24 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como às exclusões do procedimento ocorridas na sequência da aplicação de cada um dos métodos de seleção é aplicável a audiência prévia dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

25 — Posicionamento remuneratório de referência: 1.ª posição e 5.º nível remuneratório da carreira de assistente técnico, que corresponde a 683,13€. O posicionamento remuneratório será efetuado conforme o preceituado no artigo 38.º da LTFP conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, prorrogado pelo n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro.

26 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* na página eletrónica da Câmara Municipal de Grândola (www.cm-grandola.pt) e, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, num jornal de expansão nacional.

27 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

9 de julho de 2018. — O Vereador do Pelouro de Administração e Gestão de Recursos Humanos, *Fernando Sardinha*.

311497598

## MUNICÍPIO DA MAIA

### Despacho n.º 6984/2018

**Estrutura Orgânica do Município da Maia**

Torna-se público que, por deliberação da Assembleia Municipal da Maia, tomada em 30 de junho de 2018, foi aprovada a deliberação da Câmara Municipal, de 25 de junho de 2018, que, nos termos do disposto

no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, conjugado com o disposto na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, aprova a nova estrutura orgânica do Município da Maia, nos seguintes termos:

1 — A organização interna dos serviços da Câmara Municipal da Maia obedece a modelo misto, com uma componente matricial e uma componente hierarquizada [Decreto-Lei n.º 305/2009, 23-10, artigos 9.º, n.º 2, e 10.º a 12.º].

2 — A estrutura matricial é adotada para estudos e projetos, a desenvolver por equipas multidisciplinares com base na mobilidade funcional, com núcleos de competências ou de produto a definir em função dos mesmos.

3 — A estrutura hierarquizada à constituída por unidades orgânicas nucleares, unidades orgânicas flexíveis e subunidades, nos termos dos números seguintes.

4 — A estrutura nuclear do Município da Maia é composta por uma direção municipal, seis departamentos municipais, um serviço de polícia municipal e fiscalização, equiparado a departamento municipal, sendo as suas denominações as seguintes [Decreto-Lei n.º 305/2009, 23-10, artigo 6.º, al. *b*), e artigo 10.º, n.º 2]:

*a*) Direção Municipal;
*b*) Departamento de Finanças e Património,
*c*) Departamento de Recursos Humanos e Administração Geral;
*d*) Departamento de Educação, Ciência e Cultura;
*e*) Departamento de Desenvolvimento Social, Desporto e Juventude;
*f*) Departamento de Sustentabilidade Territorial;
*g*) Departamento de Construção, Manutenção, Energia e Mobilidade;
*h*) Serviço de Polícia Municipal e Fiscalização.

5 — As competências e atividades de cada uma das unidades orgânicas da estrutura nuclear são asseguradas pelas unidades flexíveis que lhes forem ancoradas por deliberação da Câmara Municipal, a constar de regulamento interno a aprovar pelo órgão Executivo, ficando salvaguardado o exercício das competências deste órgão em matéria de criação, alteração ou extinção de unidade flexíveis.

6 — A estrutura flexível é composta por um número máximo de vinte e duas unidades orgânicas de 2.º grau, e um máximo de quinze unidades de 3.º grau, a criar, alterar ou extinguir por deliberação da Câmara Municipal [Decreto-Lei n.º 305/2009, 23-10, artigo 6.º, al. *c*), e artigo 10.º, n.º 3].

7 — A Câmara Municipal da Maia, nos termos do disposto da alínea *d*) do artigo 6.º, conjugado com o disposto no n.º 5 do artigo 10.º, ambos do Decreto-Lei n.º 305/2009, 23 de outubro, pode criar até oito subunidades orgânicas coordenadas por coordenadores técnicos.

8 — A Câmara Municipal da Maia, nos termos do disposto da alínea *e*) do artigo 6.º, conjugado com o disposto nos artigos 8.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, 23 de outubro, pode criar até cinco equipas multidisciplinares chefiadas por chefes de equipa, com o estatuto remuneratório de dirigente intermédio de 2.º ou de 3.º grau, a definir nos termos da alínea *c*) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, 23 de outubro.

9 — A Câmara Municipal da Maia, nos termos do disposto da alínea *f*) do artigo 6.º, conjugado com o disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, 23 de outubro, pode criar até seis equipas de projeto chefiadas por coordenadores de projeto, com o estatuto remuneratório mínimo de dirigente intermédio de 2.º ou 3.º grau, a definir nos termos da lei.

10 — Cumprindo o disposto no n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, 42/2016, de 28 de dezembro, e 114/2017, de 29 de dezembro, determina-se que o estatuto remuneratório e perfil dos dirigentes intermédios de 3.º grau é o seguinte:

*a*) Remuneração correspondente à 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior;
*b*) Demonstração da posse de competências técnicas adequadas à área de atividade e, pelo menos, as seguintes competências transversais: liderança, comunicação, visão estratégica e capacidade de gestão;
*c*) Licenciatura adequada;
*d*) Pelo menos um ano de experiência profissional na área de atividade ou no exercício de liderança de grupos de trabalho, chefia de serviços, coordenação de projetos ou de equipas;

11 — O exercício efetivo de cargos de direção superior e direção intermédia de 1.º e 2.º grau conferem aos seus titulares o direito a despesas de representação, nos termos da lei.

12 — A deliberação da Assembleia Municipal produz efeitos a 1 de julho de 2018.

4 de julho de 2018. — O Presidente da Câmara da Municipal, *António Domingos da Silva Tiago,* Eng.

311486613

## MUNICÍPIO DA MEALHADA

### Aviso n.º 9761/2018

**Lista unitária de ordenação final**

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se publico que a lista unitária de ordenação final relativa à 1.ª fase do procedimento concursal para recrutamento de 2 Assistentes Técnicos (para exercer funções no Posto de Turismo ou Equipamento similar no Concelho) em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para integrar a Divisão e Turismo e Cultura, cujo aviso foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 128, de 5 de julho de 2017, foi homologada através do despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara datado de 14 de junho de 2018, encontra-se afixada no átrio desta Câmara Municipal e está disponível na página eletrónica do Município.

21 de junho de 2018. — O Vice-Presidente da Câmara, *Guilherme José Campos Duarte.*

311467295

## MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

### Declaração de Retificação n.º 515/2018

José Eduardo Lopes Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Moimenta da Beira, torna público que, por ter saído com inexatidão o Edital n.º 608/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 118, de 21 de junho de 2018, procede-se à sua retificação nos seguintes termos: onde se lê «nos termos do artigo 57.º, da Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro» deve ler-se «nos termos do artigo 57.º, do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro».

28 de junho de 2018. — O Presidente da Câmara, *José Eduardo Lopes Ferreira*.

311467619

## MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO BAIRRO

### Aviso n.º 9762/2018

No uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos dos artigos 73.º e seguintes do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP), publicado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que, por meus despachos, foi homologada a avaliação final do período experimental dos seguintes trabalhadores:

Na carreira/categoria de Assistente Técnico: Maria de Lurdes Marques Nunes e Vera Lúcia Janeiro Penas;

Na carreira/categoria de Assistente Operacional: Ana Patrícia Almeida Ferreira, Dora Rute Ribas Santos, Elsa Maria Alves Ribeiro dos Louros, Lília Maria Vidal Jesus, Lilian Cristina Silva Oliveira, Maria de Fátima Pereira e Natália Jorge Ferreira Simões.

De acordo com os respetivos processos de avaliação, elaborados nos termos do disposto no n.º 4 do artigo n.º 76.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o referido período experimental foi concluído com sucesso, sendo contado para efeitos da atual carreira e categoria.

21 de junho de 2018. — O Presidente da Câmara, *Duarte dos Santos Almeida Novo*.

311469928

### Aviso n.º 9763/2018

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que este Município celebrou os seguintes Contratos de Trabalho em Funções Públicas:

1 — Por Tempo Indeterminado, com:

Lília Maria Vidal de Jesus, na categoria e carreira de assistente operacional, com início a 15 de janeiro de 2018 e o vencimento de 580,00€.

Dora Rute Ribas Santos, na categoria e carreira de assistente operacional, com início a 01 de fevereiro de 2018 e o vencimento de 580,00€.

Elsa Maria Alves Ribeiro Dos Louros, na categoria e carreira de assistente operacional, com início a 1 de fevereiro de 2018 e o vencimento de 580,00€.